



**EDITAL PRC 46/2009**

---

**APROVA O REGULAMENTO DO II CONCURSO DE DESCONTOS PARCIAIS DO PROJETO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA “ATITUDE”, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

---

O Pró-Reitor Comunitário da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa O seguinte

**EDITAL**

**Artigo 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do II Concurso de Descontos Parciais do Projeto de Extensão Comunitária “Atitude”, da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e dê-se ciência.

Bragança Paulista, 29 de setembro de 2009.

Prof. Evandro Luis Amaral Ribeiro  
Pró-Reitor Comunitário



Anexo ao Edital PRC 46/2009

## REGULAMENTO DO II CONCURSO DE DESCONTOS PARCIAIS (50%) DO PROJETO ATITUDE

**Artigo 1º** O presente regulamento disciplina o Projeto de Extensão Comunitária “Atitude”, promovendo o II CONCURSO DE DESCONTOS PARCIAIS (50%) da Universidade São Francisco, o qual consiste na concessão de desconto de 50% para o melhor colocado em cada *Campus* da Universidade (Bragança Paulista, Campinas, Itatiba e São Paulo) no Vestibular de Verão 2010.

**Parágrafo único.** Os descontos de que trata o *caput* não atingem as despesas de taxas dos demais serviços escolares, bem como eventual(is) disciplina(s) em horário(s) e/ou período(s) especial(is), devendo os mesmos serem pagos integralmente pelo aluno.

**Artigo 2º** Os Cursos participantes deste concurso são:

Bragança Paulista

1. Administração,
2. Ciências Biológicas - Licenciatura,
3. Ciências Contábeis,
4. Direito,
5. Educação Física - Bacharelado,
6. Enfermagem,
7. Farmácia,
8. Fisioterapia,
9. Nutrição,
10. Odontologia,
11. Pedagogia - Licenciatura,
12. Química Industrial,
13. Tecnologia em Gestão Ambiental,
14. Tecnologia em Processos Gerenciais,
15. Tecnologia em Gestão de Turismo e
16. Tecnologia em Logística.

Campinas

1. Administração,
2. Arquitetura e Urbanismo,
3. Engenharia Ambiental,
4. Engenharia de Computação,

### Continuação do anexo ao Edital PRC 46/2009

5. Engenharia de Produção,
6. Engenharia Elétrica,
7. Engenharia Mecânica - Automação e Sistemas,
8. Farmácia e
9. Psicologia.

### Itatiba

1. Administração,
2. Arquitetura e Urbanismo,
3. Ciência da Computação,
4. Engenharia Civil,
5. Engenharia de Computação,
6. Engenharia de Produção,
7. Engenharia Elétrica,
8. Engenharia Mecânica - Automação e Sistemas,
9. Pedagogia - Licenciatura,
10. Psicologia e
11. Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação.

### São Paulo

1. Administração,
2. Direito,
3. Psicologia,
4. Serviço Social,
5. Tecnologia em Design de Moda,
6. Tecnologia em Gestão Comercial e
7. Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** O concurso oferece apenas um desconto de 50% por *Campus* da Universidade.

**Artigo 3º** O concurso tem por objetivos:

- I. atender alunos do ensino médio de colégios estaduais para uma atuação mais consciente e socialmente responsável;
- II. incentivar a educação e cultura por meio de descontos parciais e integrais;



### **Continuação do anexo ao Edital PRC 46/2009**

- III. proporcionar a inclusão social, o aprimoramento pessoal e desenvolvimento dos conhecimentos referentes aos cursos da instituição;
- ~~IV.~~ atender à missão da Universidade São Francisco.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** Poderão se inscrever no concurso os candidatos participantes do Projeto “Atitude” que se enquadrem nos requisitos abaixo:

- I. ser concluinte do Ensino Médio em 2009 em escola pública, independentemente da cidade;
- II. possuir comprovante de participação no Projeto;
- III. ser participante da primeira fase do Vestibular Eletrônico de Verão 2010, da Universidade São Francisco.

**Parágrafo único.** Do candidato participante do Projeto será cobrada uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais), referente à inscrição no Processo Seletivo de Verão 2010.

**Artigo 5º** As regras do concurso de desconto estão sujeitos às normas definidas no Manual do Candidato, do Vestibular de Verão 2010 da Universidade São Francisco.

### **DA SELEÇÃO**

**Artigo 6º** O critério de seleção para a concessão dos descontos de 50% é a pontuação obtida pelo candidato.

§ 1º Ao melhor pontuado de cada *campus*, entre os participantes do projeto inscritos no concurso, será concedido o desconto 50%.

§ 2º Somente serão computadas para o concurso as notas do processo seletivo eletrônico, sendo desconsiderada a pontuação realizada no processo tradicional e para vagas remanescentes.

§ 3º Na hipótese de haver empate entre os candidatos do concurso, em razão da coincidência de notas, o critério para desempate será o seguinte:

- I. avaliação da redação do processo seletivo;
- II. candidato com maior idade.

## Continuação do anexo ao Edital PRC 46/2009

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 7º** O aluno contemplado com o desconto previsto neste regulamento deverá promover sua matrícula de acordo com as regras da Universidade São Francisco, respeitando o prazo e condições constantes do Manual do Vestibular/2010, sob pena de perda do benefício, nada podendo ser reclamado.

**Artigo 8º** Caso o aluno seja aprovado em mais de um benefício (bolsa de estudos ou desconto), o mesmo deverá optar, ficando expressamente proibido acumular bolsas e/ou outros descontos com o desconto oferecido pelo concurso.

**Artigo 9º** Os descontos de 50% são válidos para as 5 últimas parcelas de cada semestralidade, ficando os alunos obrigados a pagar de forma integral a primeira delas.

**Artigo 10.** São causas de suspensão dos descontos:

- I. não-aproveitamento mínimo de 75% de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior à matrícula;
- II. não-pagamento de duas ou mais mensalidades escolares pelos beneficiados com desconto parcial;
- III. trancamento da matrícula por um semestre.

**Parágrafo único.** Os beneficiados com desconto parcial que não efetuarem o pagamento da mensalidade no prazo estipulado perderão o desconto do mês.

**Artigo 11.** São casos de cancelamento dos descontos:

- I. descumprimento do disposto no artigo 8º deste regulamento;
- II. descumprimento das normas da Universidade São Francisco;
- III. prática de atos passíveis de sanções disciplinares, independentemente de sua efetiva aplicação;
- IV. descumprimento do estabelecido no artigo 13 deste regulamento.

**Artigo 12.** O desconto é individual e intransferível, exceto em se tratando de mudança de *campus* e/ou turno, e deverá atender ao disposto no parágrafo 3º e inciso III, ambos do artigo 11, da Resolução CSAU 2/2009.

**Artigo 13.** Os alunos aprovados deverão cumprir uma carga horária de 120 horas semestrais distribuídas e organizadas pela Pró-Reitoria Comunitária, voltadas ao Projeto Atitude (reuniões de coordenação, organização das visitas às escolas, apresentação do projeto aos estudantes das escolas públicas, tabulação das informações obtidas nas visitas, etc).



#### **Continuação do anexo ao Edital PRC 46/2009**

**Artigo 14.** Os alunos contemplados com os descontos de que trata o presente regulamento, desde o momento em que firmarem contrato de prestação de serviços educacionais com a Casa de Nossa Senhora da Paz - ASF, mantenedora da Universidade São Francisco, permitirão o uso de seu nome e imagem para divulgação dos eventos e propaganda institucional, independentemente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

**Artigo 15.** O concurso é válido apenas para o Vestibular de Verão 2010 da Universidade São Francisco.

**Artigo 16.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria Comunitária.

**Artigo 17.** Este Regulamento entrará em vigor em 29 de setembro de 2009.